



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1373A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1373A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.414/2025.

Objeto: Concede permissão de uso de bem público municipal a título precário, por tempo determinado, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado digitalmente sob nº. 9187/2025, na data de 29 de setembro de 2025, em que o Sr. Antonio Ascendino Versolato Costa, solicita autorização para instalação e funcionamento do "CIRCO ARGENTINO TEATRO PAÇOCA", na Área de Lazer e Recinto de Exposições "José Ribeiro", de propriedade do Município de Tanabi;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Mauro Sergio Cecílio, pelo deferimento do requerido;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município autoriza em seu artigo 91, §3º a permissão de uso de qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito Municipal e através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa 15.184.991 Antonio Ascendino Versolato Costa (CIRCO ARGENTINO TEATRO PAÇOCA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.991/0001-87, representada pelo Sr. Antonio Ascendino Versolato Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.645.925 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***793698**, a permissão de uso da na Área de Lazer e Recinto de Exposições "José Ribeiro", para instalação do "Circo Argentino Teatro Paçoca", no período de 10 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. A permissão de uso da área é a título precário, pelo período descrito no art. 1º do presente Decreto, não podendo utilizá-la senão para o fim específico, devendo a mesma ser devolvida ao término do prazo concedido.

Art. 3º. Fica a cargo da empresa requerente toda e qualquer responsabilidade referente ao funcionamento dos espetáculos circenses, seja quanto às ART's, ECAD, Alvará de Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, comunicação às Polícias Civil e Militar e demais documentos correlatos ao regular funcionamento do circo.

Parágrafo único. A permissionária poderá a qualquer momento fiscalizar o bem objeto da presente permissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauro Sergio Cecílio

Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTRARIA CAM/30/2025

Objeto: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor de Imprensa, de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Tanabi, em decorrência da realização do Concurso Público nº 01/2023.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Resolução nº 01/1971, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 47, de 11 de junho de 2015) e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo efetivo de nível superior denominado **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Tanabi, **ANELISA GUILRO PEREIRA TREVELATO**, inscrição nº 42559510, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado por esta Edilidade para o cargo correspondente, para cumprir estágio probatório.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo objeto da presente nomeação é aquela estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.618/2025, com as alterações posteriores e atualizações monetárias incidentes.

Art. 3º A servidora nomeada por meio deste ato cumprirá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com 06 (seis) horas diárias e intervalo intrajornada, em horário de jornada a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal de Tanabi.

Art. 4º A nomeada deverá apresentar toda a documentação exigida no art. 5º deste instrumento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1373A

Página 3 de 3

normativo para a posse em seu respectivo cargo, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação desta portaria, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de provimento.

§1º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei e sem prejuízo das determinações decorrentes do poder hierárquico da Administração.

§2º A posse poderá dar-se mediante procuraçāo, com poderes específicos para o ato.

Art. 5º São documentos obrigatórios para a posse no cargo:

- I - 01 foto 3 x 4 (recente);
- II - RG e CPF;
- III - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo e atualizado (solicitar a emissão junto às agências da Caixa Econômica Federal, no caso de PIS e junto às agências do Banco do Brasil, no caso de PASEP);
- IV - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br ou comprovantes de votação da última eleição;
- V - Certidão de Nascimento (se solteira) ou de Casamento (se casada);
- VII - Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (se do sexo masculino);
- VIII - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- IX - Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- X - Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- XI - Comprovante do ensino superior na área de Comunicação Social, Relações Públicas ou Jornalismo;
- XII - Comprovante de Residência;
- XIII - Atestado de Antecedentes Criminais;
- XIV - Declaração de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e na hipótese de acúmulo, juntar horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
- XV - Declaração, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- XVI - Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho Dr. Fuad Salim Marina Junior (Multiclinica, localizada na rua Cap. Jerônimo Fortunato, 635, Tanabi-SP, através do telefone 17-32721008 (retirar guia na Secretaria da Câmara Municipal de Tanabi);
- XVII - Declaração de bens e rendimentos, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-SP.

Em 6 de outubro de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente

.....